

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 18/2018

Pregão Eletrônico SRP nº 21/2018 - Processo Administrativo nº 26/2018

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2018, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana; e do outro lado, a Detentora da Ata – CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.965.693/0001-00, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08745-900, telefone (11) 2377-8068 / 2377-7000 / (11) 99658-7993, email: licitacaocs@csbrasilservicos.com.br, neste ato representada pelo Diretor Presidente João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 7.592.374 SSP/MG e CPF nº 043.780.526-36 e pelo Diretor Fabio Albuquerque Marques Veloso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 10.549.593 SSP/SP e CPF nº 040.916.268-07, ambos com endereço comercial à Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08745-900, adjudicatária da licitação em epígrafe resolvem registrar os seguintes preços:

Objeto: Registro de preços de serviços de locação de veículos automotores, com prestação de serviços terceirizados de motoristas, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros e taxas para suporte às atividades do Coren-SP.

GRUPO ÚNICO							
Item	Descrição	Unidade	Periodicidade	Qtde registrada para o Coren-SP	Valor unitário registrado	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
1	Veículo Tipo 1 - Automóvel 4 ou 5p; Sedan ou hachback; Motorização mínima 1.6; Transmissão mecânica.	veículo	mensal	24	R\$ 1.702,00	R\$ 40.848,00	R\$ 490.176,00
2	Veículo Tipo 2 - Automóvel 4 ou 5p; Sedan ou hachback; Motorização 1.8 a 2.0; Transmissão mecânica.	veículo	mensal	8	R\$ 2.520,00	R\$ 20.160,00	R\$ 241.920,00
3	Veículo Tipo 3 - Tipo "furgão" (transporte misto: passageiros e cargas no mesmo compartimento); Mínimo 2 portas; Motorização mínima 1.6; Nacional; Transmissão mecânica.	veículo	mensal	2	R\$ 2.550,00	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
4	Veículo Tipo 4 - Tipo "furgão" (transporte misto: passageiros e cargas no mesmo compartimento); Mínimo 2 portas; Motorização mínima 2.2; Transmissão mecânica; Diesel	diária	Sob demanda/ por ano	12	R\$ 780,00	N/A*	R\$ 9.360,00
5	Serviço de motoristas	posto	mensal	6	R\$ 4.069,82	R\$ 24.418,92	R\$ 293.027,04
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.095.683,04 (Um milhão, noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos)							

^{*} N/A = Não se aplica (serviço pontual, contratado sob demanda).

1. A quantidade máxima global para adesão por órgãos não participantes será o dobro do quantitativo de cada item desta ata de registro de preços, com a limitação individual de aquisição de, no máximo, 50% do quantitativo registrado em ata por cada órgão.



www.coren-sp.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- **2.** Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
- **3.** Conforme a conveniência da Administração a Detentora da Ata será convocada para assinatura do Contrato.
- **4.** O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vincula a presente Ata em todos os termos.
- 5. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelos Elemento de Despesa:
 - **5.1.** Locação de veículos: n.º 6.2.2.1.1.33.90.39.002.014 Locação De Bens Móveis;
 - **5.2.** Serviço de motoristas: n.º 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050 Terceirização;
 - **5.3.** Horas extras: n.º 6.2.2.1.1.33.90.39.002.050 − Terceirização;
 - **5.4.** Hospedagem: n.º 6.2.2.1.1.33.90.33.010 − Hospedagem e translados;
 - 5.5. Pedágio: n.º 6.2.2.1.1.33.90.33.011 Pedágios.
- 6. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de <u>02/01/2019</u> a <u>01/01/2020</u>.
- **7.** Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
- **8.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **9.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - **9.1.** A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
- **10.** Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - **10.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - **10.2.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **11.** O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:
 - **11.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - **11.2.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 12. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício



Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - São Paulo - SP - 01331-000

Telefone: 11 3225.6300 www.coren-sp.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

- **13.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- **14.** A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada requisição e seu respectivo pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.
- **15.** E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 17 de dezembro de 2018.

Preenchida por HPS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana Presidente

CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho Diretor Presidente

CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Fabio Albuquerque Marques Veloso Diretor

